



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.131, de 05 de Novembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.01.04.122.5014.4015.3390.3900 - 066 – 100	R\$3.900,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3000 - 093 – 100	R\$2.500,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3900 - 096 – 100	R\$32.000,00
02.02.06.26.782.5028.4031.3390.3000 - 168 – 100	R\$18.000,00
02.02.06.26.782.5028.3022.4490.5200 - 177 – 100	R\$10.000,00
02.03.05.12.364.5038.4048.3390.3000 - 283 – 100	R\$2.500,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3000 - 291 – 102	R\$40.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3300 - 293 – 102	R\$1.500,00
02.04.02.10.304.5040.4055.3190.1300 - 314 – 102	R\$2.500,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.3000 - 325 – 150	R\$3.000,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3390.3000 - 377 – 100	R\$1.500,00
02.04.01.10.301.5039.4075.3390.4800 - 403 – 102	R\$600,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.4800 - 404 – 100	R\$1.050,00
TOTAL	R\$119.050,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

02.01.01.04.122.5010.4001.3390.3500 - 017 – 100	R\$10.100,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3390.3900 - 041 – 100	R\$2.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3500 - 062 – 100	R\$20.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3600 - 063 – 100	R\$5.350,00
02.02.01.04.128.5016.4013.3390.1800 - 072 – 100	R\$5.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.3500 - 082 – 100	R\$29.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3500 - 294 – 102	R\$20.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.0400 - 287 – 102	R\$24.600,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.1400 - 324 – 150	R\$1.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.3200 - 326 – 150	R\$1.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.3300 - 327 – 150	R\$1.000,00
TOTAL	R\$119.050,00

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 05 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal